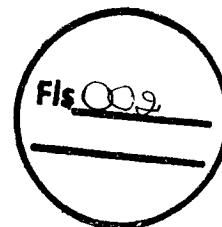




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
SEC. DE ADM PLANEJAMENTO E FINANÇAS



São Miguel de Taipu - PB, 19 de Abril de 2017.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:


ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIOS..

Justificativa:

Esta contratação se faz necessário, em função da necessidade de reparos e ampliação quando for o caso, nos prédios pertencentes à administração Pública como o todo, para que assim possamos possibilitar uma melhor segurança, conforto e atendimentos tanto aos funcionários como usuários, além de doações a população carente quando for o caso, através de parecer social, emitido pela secretaria do Bem estar social para reparos nas casas desses beneficiários proporcionando assim uma melhor qualidade de vida a estas pessoas.

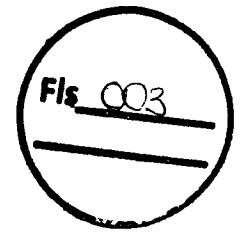
Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MARGARETH ANGELA BEZERRA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
SEC. DE ADM PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

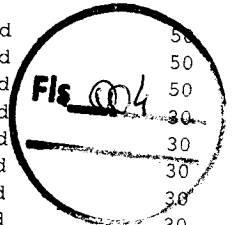
1.1. Constitui objeto da presente contratação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Esta contratação se faz necessário, em função da necessidade de reparos e ampliação quando for o caso, nos prédios pertencentes à administração Pública como o todo, para que assim possamos possibilitar uma melhor segurança, conforto e atendimentos tanto aos funcionários como usuários, além de doações a população carente quando for o caso, através de parecer social, emitido pela secretaria do Bem estar social para reparos nas casas desses beneficiários proporcionando assim uma melhor qualidade de vida a estas pessoas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Areia grossa.	M3	600
2	adaptador c/ frange 40x1/2	unid	30
3	adaptador c/ frange 50x1/2	unid	30
4	adaptador c/frange 32x1/2	unid	30
5	adaptador soldável 20 1/2	unid	30
6	adaptador soldável 25x3/4	unid	30
7	adaptador soldável 32/1	unid	30
8	adaptador soldável 40 1/4	unid	30
9	adaptador soldável 50x 1 1/4	unid	30
10	Adesivo silicone 280g	unid	30
11	Alicate universal reforçado	unid	30
12	Arame farpado 250m	unid	30
13	Arame farpado 500 m	unid	20
14	Arame galvanizado 18	unid	20
15	Arame recozido 18	unid	20
16	Areia fina	kg	50
17	Argamassa 15 kg AC 1	kg	30
18	Argamassa 20kg AC2	M3	600
19	Assento sanitário almofadado	saco	200
20	Assento sanitário simples	saco	100
21	Balcão sintético 1.60mt	unid	30
22	Balcão sintético 1.80mt	unid	50
23	Balde 5lt	unid	20
24	bóia de 1/2	unid	30
25	bolsa de ligação	unid	100
26	Botas cano longo de borrachas 38-44	unid	30
27	Botas cano médio de borracha 38-44	unid	100
28	Botas de couro 38-44	pares	70
29	Brita 19	pares	70
30	Brocha para pintura	pares	50
31	bucha de redução 25/20	M3	300
32	bucha de redução 32/25	unid	100
33	bucha de redução 50/40	unid	50
34	bucha de redução longa 40/25	unid	50
35	bucha de redução longa 50/25	unid	50
36	bucha de redução longa 50/32	unid	50
37	bucha de redução longa 60/25	unid	50
38	bucha de redução longa 60/32	unid	50
39	bucha de redução longa 60/40	unid	50
40	bucha n° 10	unid	50
41	bucha n° 12	unid	50
42	bucha n° 6	unid	50
43	bucha n° 8	unid	50
44	bujão de rosca 1	unid	50
45	bujão de rosca 1 1/2	unid	50
46	bujão de rosca 1/2	unid	50

47	bujão de rosca 1x1/4	unid	50
48	bujão de rosca 2	unid	50
49	bujão de rosca 3/4	unid	50
50	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 20 mm	unid	50
51	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 30 mm	unid	30
52	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 35 mm	unid	30
53	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 40 mm	unid	30
54	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 45 mm	unid	30
56	caixa d'água 1000 lt	unid	30
57	caixa d'água 500 lt	unid	20
58	caixa d'água 5000 lt	unid	20
59	caixa de descarga completa	unid	5
60	caixa de descarga	unid	100
61	caixa de gordura de 250x200 mm	unid	50
62	caixa sanfonada c/grelha pvc	unid	50
63	Cal hidratada 10 kg	unid	50
64	cano de esgoto 100	saco	3000
65	cano de esgoto 150	unid	100
66	cano de esgoto 40	unid	50
67	cano de esgoto 50	unid	50
68	cano de esgoto 75	unid	50
69	cano soldável de 20	unid	50
70	cano soldável de 25	unid	200
71	cano soldável de 32	unid	100
72	cano soldável de 40	unid	50
73	cano soldável de 50	unid	100
74	cano soldável de 60	unid	100
75	caps soldável de 25	unid	100
76	caps soldável de 32	unid	50
77	caps soldável de 40	unid	50
78	caps soldável de 50	unid	50
79	Carrinho p/ coleta de lixo reforçado de ferro (chapa galvanizada) 14 mm	unid	50
80	Carro de mão com estrutura de cantoneira, braço e caçamba metálica quadrada reforçada com capacidade para 70 l (325x8 mm) pneu com câmara de ar.	unid	80
81	Cascalhinho		80
82	Cavadeira articulada	M3	300
84	Cerâmica classe A , PI 4, dimensões 34 X 34 cm	unid	10
85	chicote de 40 cm	m2	1500
86	chicote de 50 cm	unid	100
87	chuveiro cromado	unid	100
88	chuveiro simples pvc	unid	100
89	Cimento	unid	100
90	cola de cano 17 gramas	SC	3000
91	cola de cano 75 gramas	unid	100
94	Cone de sinalização de 0,50 cm	unid	100
95	Corde de seda 5x8	unid	100
96	Corrente de ferro de 1/4	kg	100
97	curva 90° p/ elet.rosca 1"	mt	200
98	curva 90° p/ elet.rosca 3/4	unid	100
99	curva soldável de 20	unid	100
100	curva soldável de 25	unid	100
101	curva soldável de 32	unid	100
102	curva soldável de 40	unid	100
103	curva soldável de 50	unid	100
104	Dobradiça de canto 2"	unid	100
105	Dobradiça de canto 3"1/2	unid	100
106	Dobradiça de chumbar	unid	100
107	Enxada 3l	unid	100
108	Espátula 4"	unid	50
109	Espátula 5"	unid	100
110	Estaca de concreto ponta virada	unid	100
111	Fechadura externa	unid	100
112	Fechadura interna	unid	150
113	Fechadura p/ porta de rolo	unid	200
114	Fechadura para gaveta	unid	100
115	Fechadura perfil	unid	100
116	Fechadura wc	unid	100
117	Ferrolho de 3"	unid	100
118	Ferrolho de 4"	unid	100
119	Fita crep	unid	100
120	Forra de madeira de lei 60x210	unid	200
121	Forra de madeira de lei 70x210	unid	100
122	Forra de madeira de lei 80x210	unid	100
123	Forro pvc m2	unid	100
124	frange soldável de 20	m2	1000
		unid	50



125	frange soldável de 25	unid	50
126	frange soldável de 32	unid	50
127	frange soldável de 40	unid	50
128	frange soldável de 50	unid	50
129	Furadeira 3/8" profissional, 550w, 2800 RPM, velocidade variável e reversível 220 v	unid	10
130	Gesso em pó	kg	200
131	Grampo galvanizado	kg	200
132	Guia fio PVC 15m	unid	30
133	janela de aluminio .080x0.80	unid	100
134	janela de aluminio .080x1.00	unid	100
135	joelho de 90 graus de 40 esgoto	unid	100
136	joelho de 90 graus de 50 esgoto	unid	100
137	joelho de 90 graus roscavel 1	unid	100
138	joelho de 90 graus roscavel 1 1/4	unid	100
139	joelho de 90 graus roscavel 1/2	unid	100
140	joelho de 90 graus roscavel 2	unid	100
141	joelho de 90 graus roscavel 25/32	unid	100
142	joelho de 90 graus roscavel 3/4	unid	100
143	joelho de redução roscavel 3/4x1/4	unid	100
144	joelho lr 20 1/2	unid	100
145	joelho roscavel 1 x 3/4	unid	100
146	joelhos de 90 graus de 25 soldável	unid	100
147	joelhos de 90 graus de 32 soldável	unid	100
148	joelhos de 90 graus de 40 soldável	unid	100
149	joelhos de 90 graus de 50 soldável	unid	100
150	joelhos lr 25 1/2	unid	100
151	joelhos lr 25 3/4	unid	100
152	Lâmina de serra	unid	100
153	lavatório com coluna louça pequeno	unid	100
157	Liquido brilho 3,6	unid	100
158	Lixa ferro n°80	galão	100
159	Lixa madeira n°100	unid	100
160	Lixa madeira n°80	unid	100
161	Lixa p/ ferro n° 100	unid	100
162	Lixa parede n°100	unid	100
163	Lixa parede n°120	unid	100
164	Lixa parede n°150	unid	100
165	Lona de plástico 2mt dupla face	unid	100
166	Lona plástica 4mt dupla face	mt	400
167	Lona plástica 6mt dupla face	mt	400
168	Lona plástica 8mt dupla face	mt	400
169	luva de 20	mt	400
170	luva de 25	unid	300
171	luva de 32	unid	50
172	luva de 40	unid	50
173	luva de 50	unid	50
174	luva de 60	unid	50
175	luva de algodão	unid	50
176	luva de borracha	unid	50
177	luva de borracha p/gari	unid	250
178	luva de redução 25/20	unid	250
179	luva de redução 32/25	pares	500
180	luva de redução 40/32	unid	50
181	luva lr rosca 20 1/2	unid	50
182	luva lr rosca 25 3/4	unid	50
183	luva lr rosca 32/1	unid	50
184	luva p/elet.rosca. 3/4	unid	50
185	luva roscavel 1	unid	50
186	luva roscavel 1.1/2	unid	100
187	luva roscavel 1.1/4	unid	100
188	luva roscavel 1/2	unid	100
189	luva roscavel 2	unid	100
190	luva roscavel 2. 1/2	unid	100
191	luva roscavel 3/4	unid	100
192	luva roscavel redução 1x3/4	unid	100
193	luva roscavel redução 3/4x1/2	unid	100
194	Manilha para poço 0,60 cm	unid	100
195	Manilha para poço 0,70 cm	unid	100
196	Manilha para poço 0,80 cm	unid	200
197	Manilha para poço 0,90 cm	unid	200
198	Manilha para poço 01 m	unid	200
199	Martelo unha de 23 cm com cabo de madeira polido	unid	200
200	Mascara anti poeira	unid	100
201	Mascara anti poeira descartável	unid	20
		unid	30
		unid	200

Fls 005

202	Massa acrílica 18 lt	latão	100
203	Massa acrílica 3,6	galão	100
204	Massa corrida pva 18lt	latão	100
205	Massa corrida pva 3,6	galão	100
206	massa durepox 50g.	unid	100
207	mecanismos de caixa de descarga acoplada	unid	100
208	niple com rosca 1	unid	100
209	niple com rosca 1/2	unid	100
210	niple com rosca 1x1/2	unid	100
211	niple com rosca 1x1/4	unid	100
212	niple com rosca 2	unid	100
213	niple com rosca 3/4	unid	100
214	Pá de construção	unid	100
215	Papeleira inox	unid	100
216	Pincel chato 1"	unid	150
217	Pincel chato 2 ½	unid	50
218	Pincel chato 2"	unid	100
219	Pincel chato 3"	unid	100
220	Placa de gesso 55x55cm para teto e divisória	unid	100
221	Pneu p/ carro de mão ref. 3.50x8	unid	100
222	Porta de calha 80x210	unid	2000
224	Prego 1.1/2 x13	unid	100
225	Prego 2.1/2 x10	unid	50
226	Prego 3.x8	kg	100
227	ralo simples	kg	100
228	registro de esfera de 1/2	kg	100
229	registro de esfera de 3/4	unid	50
230	registro de esfera de 32	unid	50
231	registro de gaveta 20	unid	50
232	registro de gaveta 25	unid	50
233	registro de gaveta 32	unid	50
234	registro de gaveta 40	unid	50
235	registro de gaveta 50	unid	50
236	registro de pressão soldável 20	unid	50
237	registro de pressão soldável 25	unid	50
238	registro inox 1/2	unid	50
239	registro inox 3/4	unid	50
240	Registro p/ botijão de gás	unid	50
241	Rejunto	unid	50
243	Rolo de lâ carneiro 15cm	kg	500
244	Rolo de lâ carneiro 23cm	unid	100
245	Rolo de lâ carneiro 9cm	unid	250
246	Saboneteira inox	unid	100
247	Selador acrílico 18lt	unid	20
248	Selador acrílico 3,6	latão	50
249	Serra marmore profissional 1400 W , disco 125 mm, corte 40mm, 220 V	galão	50
250	Serrote 22 "	unid	10
251	sifão copo	unid	30
252	sifão universal	unid	100
253	Tábua 23cm	unid	100
254	Tábua 30cm	unid	100
255	Tarjeta de 2"	m2	300
256	Tarjeta de 2" 1/2	m2	300
257	Tarjeta de 3"	unid	50
258	te de 90 graus 1 roscavel	unid	50
259	te de 90 graus 1.1/2	unid	50
260	te de 90 graus 1.1/4	unid	100
261	te de 90 graus 1/2 roscavel	unid	100
262	te de 90 graus 3/4 roscavel	unid	100
263	te de 90 graus de 100 esgoto	unid	100
264	te de 90 graus de 40 esgoto	unid	100
265	te de 90 graus de 50 esgoto	unid	100
266	te de 90 graus roscavel 2	unid	100
267	te de redução soldável 25/20	unid	100
268	te de redução soldável 32/25	unid	100
269	te de redução soldável 40/32	unid	100
270	te de redução soldável 50/20	unid	100
271	te de redução soldável 50/25	unid	100
272	te de redução soldável 50/32	unid	100
273	te soldável com rosca 20 1/2	unid	100
274	te soldável com rosca 25 3/4	unid	100
275	te soldável de 20	unid	100
276	te soldavel de 25	unid	100
277	te soldável de 32	unid	100
278	te soldável de 40	unid	100

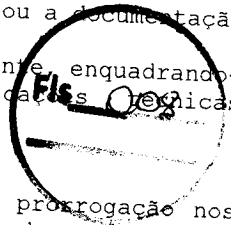
279	te soldável de 50	unid	100
280	Telha brasilit 2,44x50	unid	500
281	Telha canal	milheiro	70
282	Telha transparente 02 ondas	unid	50
283	Thinner 3,6lt	galão	100
284	Tijolo 08 furos	milheiro	100
285	Tinta acrílica externa 3,6lt	galão	50
286	Tinta acrílica externa 18lt	galão	150
287	Tinta de piso 18lt	latão	40
288	Tinta de piso 3,6lt	galão	40
289	Tinta esmalte sintético 3,6 lt	galão	200
290	Tinta látex interna 3,6lt	galão	100
291	Tinta látex interna 18lt	galão	100
292	Tinta látex 18lt externa	latão	100
293	torneira de jardim pvc	latão	100
294	torneira longa inox	unid	100
295	torneira longa pvc	unid	100
296	torneira p/ lavatório inox	unid	100
297	torneira p/ lavatório pvc	unid	100
298	Trena de fibra de vidro 30m	unid	100
299	Trena de fibra de vidro 50m	unid	10
303	união de 1	unid	10
304	união de 3/4	unid	100
305	união roscavel 1.1/2	unid	100
306	união roscavel 1.1/4	unid	100
307	união roscavel 1/2	unid	100
308	união roscavel 2.1/2	unid	100
309	união roscavel de 2	unid	100
310	união soldável 20	unid	100
311	união soldável 25	unid	100
312	união soldável 32	unid	100
313	união soldável 40	unid	100
314	união soldável 50	unid	100
315	Varão de ferro 1/4	unid	100
316	Varão de ferro 1/2	unid	100
317	Varão de ferro 3/8	unid	200
318	Varão de ferro 4.2	unid	100
319	Varão de ferro 5.0	unid	200
320	Varão de ferro 5/16	unid	100
321	vaso sanitário acoplada	unid	100
322	vaso sanitário simples	unid	200
323	Vassourão	unid	50
324	Vedalit 1lt	unid	50
325	vedanel	unid	500
326	Verniz incolor 3,6lt	unid	50
327	Verniz mogno 3,6 lt	unid	50
328	Zarcão 3,6lt	galão	30
330	Poste de concreto armado 157 duplo T	galão	30
331	Paralelepípidos	galão	50
		Unid	40
		milheiro	60

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

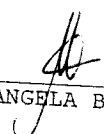
8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Abril de 2017.


MARGARETH ANGELA BEZERRA DA SILVA
Secretaria